



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2017

MODALIDADE: PREGÃO Nº: 005/2017

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007
01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0026

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.*

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, eu, **Júnia do Rosário Maia Vieira**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Júnia do Rosário Maia Vieira
Pregoeira



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 018/2017

NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeira: Júnia do Rosário Maia Vieira

Equipe de Apoio: Inêz Aparecida Leite e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira.

Art. 2º Fica nomeada como suplente de qualquer um dos membros desta Comissão a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Piracicaba, 10 de agosto de 2017.


TARCÍSIO BERTOLDO

Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 23 / 11 / 2017

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG

Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral


Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Inovação e Legalidade






AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, DO TIPO Pregão Presencial para: **Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 23 de novembro de 2017.


TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara



REQUERIMENTO

A Senhora

Maria Auxiliadora de Araújo

Divisão de Planejamento e Arrecadação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba

Prezada Senhora,

A Pregoeira da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Sra. Júnia do Rosário Maia Vieira, vem solicitar deste órgão Certidão constando os números de postos de combustíveis existentes no Município de Rio Piracicaba, para fins de abertura do Processo Licitatório nesta Casa Legislativa.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Rio Piracicaba, 14 de Novembro de 2017.



JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a encontram-se registrados nesta cidade de Rio Piracicaba, dois estabelecimentos cuja Atividade Principal é “Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores”, sendo eles: Posto Zapir Ltda – EPP, inscrito sob CNPJ: 16.725.816/0001-12 e Posto Piracicabense Ltda – EPP, inscrito sob CNPJ: 02.767.530/0001-95.

Por ser verdade firmo a presente.

Rio Piracicaba, 14 de novembro de 2017.


Aleksandro José da Silva
Fiscal de Rendas

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 16 de novembro de 2017 14:42
Para: 'postualerp@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Gasolina Comum 2018

Prezado Senhor, boa tarde!

Venho solicitar orçamento (preço por litro) referente ao valor da gasolina comum, para fins de abertura de Processo Licitatório nesta Casa Legislativa para aquisição do produto durante o ano de 2018.

Cordialmente,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31)3854-1353



POSTO PIRACICABENSE LTDA
RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215
CENTRO RIO PIRACICABA – MG
TEL.3854-1446

ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Venho através desta informar-lhes preço da Gasolina comum praticados na bomba.

Gasolina Comum R\$ 4,45

Sem mais para o momento agradeço e coloco-me à disposição.

Rio Piracicaba, 16 de Novembro de 2017.

Blanco

Posto Piracicabense Ltda.

[02 767 530 / 0001 - 95]

POSTO PIRACICABENSE LTDA.

RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215
CENTRO - CEP 38540-000
RIO PIRACICABA - MG

Amig

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 16 de novembro de 2017 14:48
Para: 'postobeirario01@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Gasolina Comum 2018

Prezado Senhor, boa tarde!

Venho solicitar orçamento (preço por litro) referente ao valor da gasolina comum, para fins de abertura de Processo Licitatório nesta Casa Legislativa para aquisição do produto durante o ano de 2018.

Cordialmente,

Inêz Leite

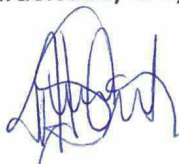
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31)3854-1353

Orçamento

Conforme solicitado segue o orçamento abaixo com o (preço por litro) da **Gasolina comum**, para fins de abertura de Processo Licitatório nesta Casa Legislativa para aquisição do produto durante o ano de 2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VL P/LITRO
01	Gasolina Comum	Litro	R\$4,450

Rio Piracicaba/MG, 20 de Novembro de 2017.



POSTO ZAPIR LTDA
Cosme Gomes de Cristo
Sócio Administrador

16.725.816/0001-12

POSTO ZAPIR LTDA. EPP

Av Dom Joaquim Silvério, 222

Centro CEP 35 940-000

Rio Piracicaba Minas Gerais

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: Posto Marfim [marfim@redegraal.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 10:06
Para: 'Câmara Municipal de Rio Piracicaba'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Gasolina Comum 2018

Bom dia Inez,

Segue abaixo orçamento.

- Gasolina Comum- 4,039
- Diesel Comum-R\$ 3,479
- Diesel S10-R\$ 3,579
- Etanol-R\$ 2,799
- Gasolina Grid- R\$ 4,129

Att,



Jussara Faria
T. +55 |31| 3852 5393



Imprima somente o necessário,
todos temos um compromisso com
o Meio Ambiente!

"Esta mensagem e seu conteúdo (inclusive anexos) são dedicados exclusivamente para seu(s) destinatário(s), podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão ou utilização não autorizada fica estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe ao remetente e delete o material e as cópias de sua máquina".

"This message - including any attachments - contains confidential and privileged information intended for the named recipient(s) only. Any modification, copying, printing or distribution of this message or the taking of any action based on it is strictly prohibited. If you have received it by mistake please notify the sender by return e-mail and delete this message from your system".

De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 09:41
Para: marfim@redegraal.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Gasolina Comum 2018

Prezado Senhor, bom dia!

Venho solicitar orçamento (preço por litro) referente ao valor da gasolina comum, para fins de abertura de Processo Licitatório nesta Casa Legislativa para aquisição do produto durante o ano de 2018.

Na oportunidade favor encaminha CNPJ da empresa para cadastro de fornecedor.

Cordialmente,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31)3854-1353



Inêz Leite



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br

camararp@camararp.mg.gov.br

OK

REQUISIÇÃO: <input type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de Obra <input checked="" type="checkbox"/> Compra			Setor Requisitante: Secretaria Aplicação/Justificativa: Abastecimento de combustível para o veículo oficial da Câmara		
Item	UNID	QUANT. ESTIMADA ATÉ 31/12/2018	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	Valor/litro	Total estimado até 31/12/2018
01	Litro	4.800 L	Gasolina comum	R\$4.313	R\$ 20.702,40
Data: 23/11/2017  TARCÍSIO BERTOLDO Presidente da Câmara					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante de R\$ 20.702,40 (Vinte mil setecentos e dois reais e quarenta centavos)					
Data: 23/11/2017  INÊZ APARECIDA LEITE Diretora Geral					
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0026					
Data: 23/11/2017  LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal					



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017, MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2017

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 18, de 10 de agosto de 2017, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Pregão, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Preço Global", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006.

1- DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 06/12/2017

HORÁRIO: até 10 horas

1.1 - DA ABERTURA

1.1. A Pregoeira e equipe de apoio realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 06/12/2017

HORÁRIO: 13 horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no através da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



3 - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007**
01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0026

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 A participação no presente certame, nos termos dos arts. 47 e 48 da LC 123/06 é restrita as empresas que se enquadrem na condição de MEI's, ME's e EPP's, ressalvada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 49 da LC 123/06, situação em que a concorrência será ampla.

5.1.2 Tenham condições de abastecer o veículo na sede do Município de Rio Piracicaba, através de equipamento de abastecimento aprovado pela ANP.

5.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal Rio Piracicaba;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Rio Piracicaba/MG

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

6.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) documento de identificação com foto;
- b) Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002, (conforme anexo V);
- c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 6.6;
- e) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I- registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial.
- g) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.3- A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2, alínea “b” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Certificado de Micro Empreendedor Individual, bem como, a apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2, alínea “f e g” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, bem como impossibilitará a participação da empresa no presente certame, visto que ele é restrito as empresas que se enquadrem na condição de MEI’s, ME’s e EPP’s.



6.5- Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos no item 6.2, exceto as alíneas “a” e “d”, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.7.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.8 – Após o término da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

7 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

7.1- Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
DATA DE ABERTURA: 06/12/2017
HORÁRIO: 13 HORAS



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
DATA DE ABERTURA: 06/12/2017
HORÁRIO: 13 HORAS

7.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.3- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

7.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5- A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, situada na Avenida Dom Joaquim Silvério, Praia, nº 174 – Rio Piracicaba/MG, no horário das 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas (horário local).

7.6- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.8- Na ocasião da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e equipe de apoio deverá conferi e rubricar todas as suas folhas.

7.9- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):



8.1- O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item licitado, expresso em reais (R\$), com 03 (três) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação.

8.2- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso I deste Edital.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7- A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

8.8- A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.



8.9- O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.11- A licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato, deverá encaminhar no prazo improrrogável de 5 dias úteis contados da solicitação formal, cópia da nota fiscal emitida pela refinaria/usina produtora e/ou distribuidora a favor do contratado, contendo o preço unitário de compra do produto, a qual deve estar compreendida num período de 15 dias antes ou depois da data da proposta.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conterà, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.1.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

9.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

9.1.5- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.7- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

de validade expresse na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

9.1.8- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.1.9- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

9.1.10- Declaração de Idoneidade (ANEXO VI).

9.1.11 - Prova de registro ou inscrição na ANP, no caso de empresa fornecedora de combustíveis.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances poderá ser permitido pela Pregoeira o uso de celulares para a consulta de preços, de forma breve. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances.

10.1.2.1 – Serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2.2- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.



10.2.2- O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.



10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS MICROEMPREENDEDORES, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 serão observados os seguintes:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4- Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) própria Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.7- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja realizada a homologação do certame e firmado o contrato. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



11.1- A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.4- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG, sito na Avenida Dom Joaquim Silvério nº 174 CEP 35940-000, Rio Piracicaba/MG.

11.4. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

11.6.1. Por escrito, mediante protocolo na sede do Câmara Municipal de Rio Piracicaba, endereço sito à Avenida Dom Joaquim Silvério, 174, Praia – Rio Piracicaba/Minas Gerais;

11.6.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura por certificação digital do subscritor, através do email camararp@camararp.mg.gov.br, hipótese em que o licitante deverá obter o mensagem eletrônica de resposta atestando o recebimento do arquivo pelo Pregoeiro; caso o arquivo seja encaminhado sem a assinatura por certificação digital, o email será acolhido desde que o original seja apresentado à Câmara no prazo de cinco dias, devidamente assinado;

11.6.3 mediante envio, via fax, através do telefone (31) 3854-1353, hipótese em que o original deverá ser apresentado no prazo de cinco dias;

11.6.4 Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela Câmara.

11.6.5 A Câmara não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sua sede ou que não observem o item 11.6 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

11.6.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



11.6.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.7. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 7.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

11.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇO:

12.1. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

12.3. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12.4 - O pagamento das faturas acumuladas até o dia 30 de cada mês será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante cópia da ordem de fornecimento, apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e comprovante de estar em dia com as obrigações previdenciárias.

12.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

12.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.8.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.9. Fica assegurado, na vigência do contrato a sua manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

12.10. No caso de revisão do preço com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 no curso do contrato, a mesma poderá ocorrer de acordo com o preço do litro da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora, devendo a



contratada requerer o reequilíbrio econômico-financeiro antes de qualquer abastecimento com novo preço.

12.11. O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através de apresentação de nota fiscal emitida em favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da apresentação da proposta.

12.12. A revisão prevista nesta cláusula é permitida observadas as seguintes condições:

- a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, ou
- b) minimamente 60 dias da última revisão.

12.13. A contratada deverá encaminhar à Câmara cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/ estrutura do mesmo. Ocorrendo redução do preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo gestor do ajuste.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos (até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (31) 3854 –1353.

13.2- Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

13.3- Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;



e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

15.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

15.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.4.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.5.- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

16.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.3- É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.6- O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

16.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

16.8- A empresa contratada deverá disponibilizar ponto de abastecimento no território do Município de Rio Piracicaba.

16.09- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16.10- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

16.12 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis qualquer interessado no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério nº 174 CEP 35940-000, Rio Piracicaba/MG, nos horários de 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira e no site: www.camararp.mg.gov.br.

17.0 FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I – Detalhamento do Objeto;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002;

Anexo V - Declaração de não Emprego Menor;

Anexo VI– Declaração de Idoneidade;



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Rio Piracicaba, 23 de novembro de 2017.

JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA
Pregoeira Oficial





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017,
PREGÃO Nº 005/2017.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Unid	Quant. Mensal Estimada	Quant. Total Estimada de 02/01/2018 a 31/12/2018	Descrição Minuciosa Do Material
01	LT	400L	4.800 L	Gasolina comum

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Inovação e Legalidade!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016, CONVITE Nº 017/2016

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação

Local e data

Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimada	Descrição Minuciosa Do Material	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado de 02/01/2018 até 31/12/2018
01	LT	400L	4.800 L	Gasolina comum			

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017, PREGÃO Nº 005/2017.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TARCÍSIO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863, brasileiro, casado, residente à Avenida José Maria de Andrade, 367 - Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ inscrito no CPNJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____ Bairro _____, neste ato representado por _____ portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **020/2017**, Modalidade PREGÃO Nº **005/2017**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará ao contratado, a importância mensal estimada de R\$ _____, (_____), sendo que o valor do litro da gasolina será R\$ _____, perfazendo um total anual estimado de 4.800 Litros e R\$ (_____).

2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3 - O pagamento das faturas acumuladas até o dia 30 de cada mês será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante cópia da ordem de fornecimento, apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e comprovante de estar em dia com as obrigações previdenciárias.

2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.



2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007
01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0026

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2018.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTAMENTO

5.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. No caso de revisão do preço com o amparo do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 no curso do contrato, a mesma poderá ocorrer de acordo com o preço do litro da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora, devendo a contratada requerer o reequilíbrio econômico-financeiro antes de qualquer abastecimento com novo preço.



5.3. O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através de apresentação de nota fiscal emitida em favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da apresentação da proposta.

5.4. A revisão prevista nesta cláusula é permitida observadas as seguintes condições:

- a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, ou
- b) minimamente 60 dias da última revisão.

3.5 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5 (cinco).

5.5. A contratada deverá encaminhar à Câmara cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/ estrutura do mesmo. Ocorrendo redução do preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo gestor do ajuste.

5.6. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 3.2., reserva-se a Câmara Municipal ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

5.7. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.



8.5 Notificar a CONTRATADA através da Secretaria do Legislativo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

8.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

9.3 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

9.4 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.7 Disponibilizar ponto de abastecimento no território do Município de Rio Piracicaba.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 – DO FORCIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. – O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).

10.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

10.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

10.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Comissão de Controle Interno da Câmara, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

10.6. A fiscalização de que trata o item 10.4 não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.7. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

12.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, ____ de _____ de 2017.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF N°:

CPF N°:

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Inovação e Legalidade!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017, PREGÃO Nº 005/2017.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____ / _____,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com
todos os termos estabelecidos neste Edital.

Rio Piracicaba

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017,
PREGÃO Nº 005/2017.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017,
PREGÃO Nº 005/2017**

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 020/2017, sob a Modalidade PREGÃO nº 005/2017, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 020/2017
Modalidade : Pregão nº 005/2017
Objeto : Fornecimento de combustível
Finalidade Parecer : Parágrafo único do art. 38 da lei 8666/93
Aprovação edital e anexos

Foi encaminhado processo administrativo de licitação, número 020/2017, modalidade pregão, na sua forma presencial - pregão nº 005/2017, tendo por objeto a contratação para aquisição/fornecimento de combustível gasolina para atendimento de veículo oficial do Legislativo Municipal.

No presente momento será verificado, tão somente, o atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c o art. 3º e 4º da Lei 10520/02.

Relativamente ao edital de licitação em análise, confrontando todos os seus termos com os requisitos constantes do art. 40 da Lei 8666/93 e art. 3º da Lei 10520/02, verifico que o mesmo contém previsão quanto a:

- o objeto, com descrição sucinta e clara, devidamente caracterizado no termo de referência;
- prazo e condições para assinatura e execução do contrato;
- critério de aceitabilidade do preço;
- sanções nas hipóteses de mora;
- condições e obrigações a serem assumidas pelo contratado, quando da execução do objeto;
- previsão de recursos administrativo, em conformidade com o art. 109 da Lei 8666/93;
- condições de recebimento do objeto.

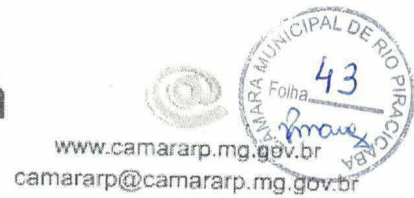
O edital apresenta, em seu bojo, regra de participação exclusiva de ME's e EPP's, em consonância com o previsto no art. 48, inciso I da LC 123/06.

Assim, pela análise do edital, opino no sentido de que o mesmo atende os requisitos insertos no art. 40 da Lei 8666/93 c/c o art. 4º, inciso III c/c o art. 9º da Lei 10520/02, registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da



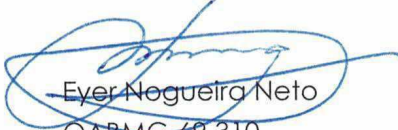


Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Poder Legislativo



contratação, bem como o preço estimado, que refogem à previsão legal contida no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.
Rio Piracicaba, 23 de novembro de 2017.


Eyer Nogueira Neto
OABMG 69.310



Imaiz



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório Nº: 020/2017

Modalidade de Licitação: PREGÃO Nº 005/2017

Síntese do objeto: Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal..

Tipo de Licitação: Menor preço

Critério de Julgamento: Preço Global

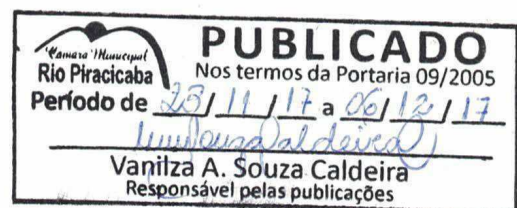
Credenciamento e Entrega dos envelopes: 06/12/2017 até as 10 horas.

Abertura dos envelopes: 06/12/2017 às 13 horas.

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353, falar com Júnia do Rosário Maia Vieira.

Rio Piracicaba/MG, 23 de novembro de 2017.


Júnia do Rosário Maia Vieira
Pregoeira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
BERNARDO TORRES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M1111295 SSP MG

CPF 044.041.226-91 **DATA NASCIMENTO** 03/02/1944

FILIAÇÃO
RAIMUNDO ELOI ALVES TORRES
ANTONIA CECILIA TORRES

PERMISSÃO **ACC** **CAT.NAS.**
D

Nº REGISTRO 00515565818 **VALIDADE** 05/02/2018 **1ª HABILITAÇÃO** 16/06/1963

OBSERVAÇÕES

Bernardo Torres
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO MONLEVADE, MG **DATA EMISSÃO** 06/02/2015

Anderson Alcântara Silva Neto
ASSINATURA DO EMISSOR
25629944540
MG467803455

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1078301914

PROIBIDO PLASTIFICAR
1078301914

Blair's
maia

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 06/12/2017
pi maia
Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

maia

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002



DECLARAÇÃO

Posto Piracicabense Ltda, CNPJ 02767530/0001-95, sediada a rua Jose Batista Leite N º 215 centro , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 005/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Rio Piracicaba, 06 de Dezembro de 2017.

Bernardo

Bernardo Torres.

02 767 530 / 0001 - 95

POSTO PIRACICABENSE LTDA.

RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215

CENTRO - CEP 35940-000

RIO PIRACICABA - MG

Nome: Bernardo Torres

Nº Cédula de Identidade: M1.111.295

Imaiz

Bernardo

[Signature]

Imaiz

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.767.530/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1998	
NOME EMPRESARIAL POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE BATISTA LEITE	NÚMERO 215	COMPLEMENTO	
CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO OSASGCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3851-2349		
SITE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/11/2017** às **14:44:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top signature: *osasg*
- Middle signature: *osasi*
- Bottom signature: *osasi*
- Bottom initials: *osasi*

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 05/12/2017


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

posto Piracicabense de Barros

GILSON PIERE PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Camilo de Magalhães Ataíde, 316, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-1.551.457, emitida pela SSPMG, CPF 140 995 946 - 53, natural de João Monlevade-MG, nascido aos 11.05.53, filho de Benedito Piere Pereira e Conceição Aparecida M. Pereira; **JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Dr. Danilo Luís Camilo, 129, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-5.950.335, emitida pela SSPMG, CPF 764 766 266 - 04, natural de Rio Piracicaba-MG, nascido aos 16.11.70, filho de João Américo Martins de Barros e Vânia Maria Nascimento de Barros; e **BERNARDO TORRES**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Cônego Joaquim Duarte Lacerda, 121, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-1.111.295, emitida pela SSPMG, CPF 044 041 226 - 91, natural de Rio Piracicaba-MG, nascido aos 03.02.44, filho de Raimundo Elci Alves Torres e Antonia Cecília Torres; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada e, o fazem mediante às cláusulas abaixo descritas:

Posto Piracicabense de Barros

**DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO E FÓRUM
CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob a denominação de **POSTO PIRACICABENSE LTDA.**, e terá sua sede à Av. Dom Joaquim Silvério, 1219, Bairro Córrego São Miguel, Rio Piracicaba-MG, ficando eleito, desde já, o foro da comarca de Rio Piracicaba-MG para qualquer ação decorrente do presente contrato;

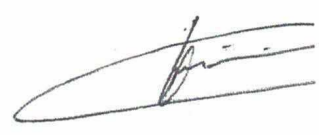
**DO OBJETO SOCIAL
CLÁUSULA SEGUNDA**

O objetivo da sociedade é o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes; serviços de borracharia e os serviços de lavagem e lubrificação de veículos;

**DO CAPITAL SOCIAL
CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de capital, de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real), subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, na seguinte forma:





Handwritten signatures and initials in blue ink.

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

- para Wilson de Padua e Barros*
- GILSON PIERE PEREIRA - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;
 - JOÃO A. N. DE BARROS - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;
 - BERNARDO TORRES - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;
 - TOTALIZANDO - 30.000 cotas, no valor de R\$ 30.000,00;

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
CLÁUSULA QUARTA**

A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor do capital social;

**DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE
CLÁUSULA QUINTA**

A Gerência da sociedade será exercida por todos os sócios que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e, poderão usar o nome da sociedade isolada ou conjuntamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

**DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS
CLÁUSULA SEXTA**

Os sócios no cargo de gerência terão uma retirada, mensal, a título de "Pro-Labore", a ser fixada de comum acordo por eles próprios;

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE
CLÁUSULA SÉTIMA**

A sociedade iniciará suas atividades em 01.10.98 e sua duração é por prazo indeterminado;

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
CLÁUSULA OITAVA**

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos outros sócios, cabendo a eles em igualdade de condições e preço, o direito de preferência quando qualquer deles, quotistas, quiserem ceder ou transferir as quotas que possui;

P. Ron Din Pereira

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 05/12/2017

[Assinatura]
Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA**

CLÁUSULA NONA

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do falecido exercerão, em comum, os direitos às quotas, designando, por escrito, um dos co-proprietários para representá-los na sociedade, porém, em caso de optarem pela cessão das quotas, a sociedade terá direito de prioridade na aquisição;

CLÁUSULA DÉCIMA

Na hipótese de ocorrer a opção prevista na parte final da cláusula anterior, a apuração dos haveres do "de cujus" ou do sócio retirante será feita com base em balanço especial, tendo como referência a data do óbito ou da retirada, computados, para esse fim, os bens da sociedade em seu valor real, de acordo com a avaliação da época, fazendo-se o reembolso pela divisão do ativo líquido da sociedade pelo número de quotas que compõem o capital social, atendidas e observadas as percentagens das realizações verificadas; sendo o reembolso acima previsto, dividido em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do balanço especial, sendo as citadas prestações acrescidas dos juros legais;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

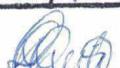
Na dissolução amigável, os sócios, de comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante da sociedade, a quem competirá igualmente responder pelas obrigações sociais, ativas e passivas, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da sociedade, pelo prazo de carência previsto em lei;

**DO BALANÇO DA SOCIEDADE, DOS LUCROS E OU PREJUÍZOS
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**




O balanço da sociedade será levantado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital. A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76. ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 05/12/2017


Inês Aparecida Leite
Diretora Geral



para o balanço de 31/12/2017

Elisângela Aparecida Leite

confere

maie

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

**DOS IMPEDIMENTOS
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

E como assim contrataram, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio Piracicaba, 08 de setembro de 1.998.

Gilson P. Pereira *Bernardo Torres* *João Alexandre N. de Barros*
GILSON P. PEREIRA BERNARDO TORRES JOÃO ALEXANDRE N. DE BARROS

TESTEMUNHAS:

Fadeu Justino Pereira
FADEU JUSTINO PEREIRA
TC/CRC/MG 28.764

Hilária Carneiro Dias Prodígios
HILÁRIA CARNEIRO DIAS PRODÍGIOS
TC/CRC/MG 53.766

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 22/09/98
SOB O NÚMERO :
3120553288-3
Protocolo : 982375671
Augusto Pimenta de Portilho
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

Unifunc
Depto
João
Imaiz

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 05 / 12 / 2017

Inêz Aparecida Leite
Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

OSASG CONTABILIDADE LTDA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GILSON PIERE PEREIRA, brasileiro, natural de João Monlevade/MG, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido aos 11.05.53, portador da C.I. nº M 1.552.457 SSP/MG e CPF nº 140.995.946-53, residente e domiciliado à Rua: Camilo de Magalhães Ataíde, nº 316, Centro, em Rio Piracicaba /MG, CEP 35940-000, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS, brasileiro, natural de Rio Piracicaba/MG, separado, empresário, nascido aos 16.11.70, portador da C.I. nº M-5.950.335 SSP/MG e CPF nº 764.766.266-04, residente e domiciliado à Rua: Dr. Danilo Luís Camilo, nº 129, Centro, em Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000 e BERNARDO TORRES, brasileiro, natural de Rio Piracicaba/MG, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido aos 03.02.44, portador da C.I. nº M-1.111.295 SSP/MG e CPF nº 044.041.226-91, residente e domiciliado à Rua: Cônego Joaquim Duarte Lacerda, nº 121, Centro, em Rio Piracicaba/MG, CEP nº 35.940-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de POSTO PIRACICABENSE LTDA ME, com sede na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 1.219, Bairro: Córrego São Miguel, em Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.767.530/0001-95, com seu contrato constitutivo arquivado na JUCEMG, sob o nº 3120553288-3 em 22.09.98 e Consolidação sob o nº 3438204 em 13.12.05, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato de Constituição e Consolidação como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Continua com denominação social sendo POSTO PIRACICABENSE LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nesta data altera a sede que era à Av. Dom Joaquim Silvério, nº 1.219, Bairro: Córrego São Miguel em Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940-000, passa para Rua: José Batista Leite 215 – Centro – Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social continua sendo comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes, serviços de borracharia e os serviços de lavagem e lubrificação de veículos.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social continua sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

GILSON PIERE PEREIRA 10.000 quotas no valor total R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

JOÃO ALEXANDRE N. DE BARROS 10.000 quotas no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

BERNARDO TORRES 10.000 quotas no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Imagem
Imagem
Imagem

João Alexandre N. de Barros
Bernardo Torres
Gilson Piere Pereira

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 25/12/2017

Imagem
Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

CLÁUSULA SEXTA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, poderá ser exercida pelos sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade continua a cargo dos sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES os quais farão uso do nome empresarial, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social; O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzem os efeitos, quando subscrito por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações os sócios adotam preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art 1.072 do CC, tornando-se, portanto dispensáveis a reunião ou assembléia quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

* Gilson Piere Pereira
* Bernardo Torres

João Alexandre Nascimento de Barros

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 05/12/2017

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios administrador GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verifica em balanço especialmente levantado.

Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As modificações do contrato social que tenham por objeto matérias tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis, reunião ou assembléia quando os sócios decidirem por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de João Monlevade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os administradores GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Monlevade, 16 de Abril de 2008

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 05/12/2008

Gilson Piere Pereira
GILSON PIERE PEREIRA

Bernardo Torres
BERNARDO TORRES

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

João Alexandre Nascimento de Barros
JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO.: 3918170
PROTOCOLO: 081525877 DATA: 24/04/2008
#POSTO PIRACICABENSE LTDA - ME#
AA 0707543

Imaiz
Hacia
Luzia
Dona



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: POSTO PIRACICABENSE LTDA -ME		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		Data de Início de Atividade	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ		
3120553288-3	02.767.530/0001-95	22/09/1998	01/10/1998
Endereço Completo: RUA JOSE BATISTA LEITE 215 - BAIRRO CENTRO CEP 35940-000 - RIO PIRACICABA/MG			
Objeto Social: COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, SERVICOS DE BORRACHARIA E OS SERVICOS DE LAVAGEM E LUBRIFICACAO DE VEICULOS.			
Capital Social: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
044.041.226-91	BERNARDO TORRES	xxxxxxx	R\$ 10.000,00
140.995.946-53	GILSON PIERE PEREIRA	xxxxxxx	R\$ 10.000,00
764.766.266-04	JOAO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS	xxxxxxx	R\$ 10.000,00
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 24/04/2008		Número: 3918170	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 13 de Novembro de 2017 13:45

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170002672558 e visualize a certidão)



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 06/12/17

 Presidente da Comissão de Licitação



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 COSME GOMES DE CRISTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M7265112 SSP MG

CPF
 005.181.456-03 DATA NASCIMENTO
 04/11/1974

FILIAÇÃO
 FABIANO CRISTO
 ANA GOMES CRISTO

PERMISSÃO ACC CATINAS
 203

Nº REGISTRO
 00793184995 VALIDADE
 18/12/2019 1ª HABILITACAO
 16/11/1994

OBSERVAÇÕES

Com habilitação de 1ª habilitação
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOAO MONLEVADE, MG DATA EMISSAO
 19/12/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
 Anderson Oliveira
 Silva Neto
 Diretor Diretor / MG 41976538008
 MG464927153

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1028962193

PROBIBICAO PLASTIFICAR
 1028962193

[Handwritten signature]

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06/12/17

[Signature]
Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

[Signature]

[Signature]

[Signature]

POSTO ZAPIR LTDA

AV Dom Joaquim Silverio , 222, Praia, Rio Piracicaba/MG- CEP: 35.940-000



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017,
PREGÃO Nº 005/2017.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

POSTO ZAPIR LTDA, CNPJ nº 16 725 816/0001-12, sediada à Av Dom Joaquim Silverio, 222, Bairro Praia, Rio Piracicaba/MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 005/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Rio Piracicaba, 06 de Dezembro de 2017

POSTO ZAPIR LTDA

COSME GOMES DE CRISTO

Nome COSME GOMES DE CRISTO

Nº Cédula de Identidade: M 7.265.112


16.725.816/0001-12
POSTO ZAPIR LTDA. EPP
Av Dom Joaquim Silverio, 222
Centro CEP 35 940-000
Rio Piracicaba Minas Gerais



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.725.816/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2012
NOME EMPRESARIAL POSTO ZAPIR LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM JOAQUIM SILVERIO	NÚMERO 222	COMPLEMENTO
CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA
UF MG	TELEFONE (31) 3425-3034	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENAPE@TERRA.COM.BR	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/11/2017** às **09:53:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31209616488

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **POSTO ZAPIR LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173560410771

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RIO PIRACICABA

Local

18 Maio 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____ Responsável

NÃO _____ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____urma

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 06/12/2017

Presidente da Comissão de Licitação

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6280790 em 22/05/2017 da Empresa POSTO ZAPIR LTDA, Nire 31209616488 e protocolo 17/258.202-4 - 18/05/2017.
 Autenticação: CF507DDC49451B20A2736C694410C7CBEEE8BC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/258.202-4 e o código de segurança bv2r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

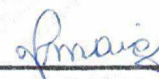
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/258.202-4	J173560410771	18/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.181.456-03	COSME GOMES DE CRISTO

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 06 / 12 / 2017

Presidente da Comissão de Licitação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ESTADO DE MINAS GERAIS





POSTO ZAPIR LTDA.
CNPJ N.º 16.725.816/0001-12
NIRE N.º 3120961648-8

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 06/12/2017
Imaig
Presidente da Comissão de Licitação

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MAURÍCIA LOPES VIEIRA ZAMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária e advogada, inscrita no CPF sob o nº 917.021.866-87, portadora da cédula de identidade nº MG 5.565.214, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

RODRIGO DE FREITAS ZAMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 980.165.206-34, portador da cédula de identidade nº M-6.774.321, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; ambos residentes e domiciliados na Rua Fábio Couri, 155, Apartamento 901, Bloco 2, bairro Luxemburgo, CEP 30380-560, na cidade de Belo Horizonte (MG);

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **POSTO ZAPIR LTDA.**, na conformidade com a Primeira Alteração do Contrato Social, registrada na JUCEMG sob nº 4937400, em 05/10/2012, resolvem alterar o dito instrumento de Contrato Social, e o fazem do seguinte modo:

1) - ALIENAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL SOCIAL

A sócia **MAURICIA LOPES VIEIRA ZAMA**, neste ato cede e transfere a totalidade, ou seja, 8.000 de suas cotas do capital, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Senhor **COSME GOMES DE CRISTO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 005.181.456-03, portador da cédula de identidade nº M-7.265.112, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua João Duarte Filho, nº 10, Bairro Praia, CEP 35.940-000, na cidade de Rio Piracicaba (MG), pago em moeda corrente nacional, pelo que a vendedora declara dar quitação, retirando-se da sociedade.

De mesma forma, o sócio **RODRIGO DE FREITAS ZAMA**, neste ato cede e transfere a totalidade de suas 2.000 cotas do capital, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Senhor **COSME GOMES DE CRISTO**, acima já qualificado no presente instrumento, pago em moeda corrente nacional, pelo que o vendedor declara dar quitação e também retira-se da sociedade.

Nos termos do disposto no art. 1033, inciso IV do Código Civil Brasileiro, o sócio **COSME GOMES DE CRISTO** se compromete a recompor a pluralidade de sócios, no



prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias; ou no mesmo prazo, requerer a transformação da sociedade para Empresário Individual, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo legal, sob pena de extinção da sociedade também conforme disposto nos arts. 1033, inciso IV e 1113 a 1115, do mesmo Código Civil Brasileiro.

Com as transferências de cotas efetuadas, o capital social da sociedade passa a ter a seguinte composição societária:

COSME GOMES DE CRISTO	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000 cotas	R\$ 10.000,00

O único sócio participante da sociedade declara na conformidade do artigo 1.011 do Código Civil, não estar impedido de exercer a atividade empresarial e nem tampouco incluso nas proibições de arquivamento previstas na Lei 8.834/94.

2) - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade será exercida pelo único sócio **COSME GOMES DE CRISTO**, que assinará todos e quaisquer documentos por ela e contra ela girados no exercício de suas atividades e na representação em juízo ou fora dele, praticando todos os atos para o bom desempenho de suas funções.

3) - RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ratificam-se todas as demais disposições não alteradas, e para facilitar, consideram-se abaixo todas as cláusulas vigentes, ficando revogados todos os artigos, cláusulas e disposições a seguir não reproduzidas.

POSTO ZAPIR LTDA.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1) - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **POSTO ZAPIR LTDA**, com sede na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº. 222, Bairro Centro, CEP 35.940-000, na cidade de Rio Piracicaba/MG, tendo como objeto social, o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, para veículos automotores, típicas de Posto Revendedor, sendo seu prazo de duração indeterminado.



refused
Neto
Imaiz



II) DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo único sócio:

COSME GOMES DE CRISTO	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000 cotas	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do disposto no art. 1033, inciso IV do Código Civil Brasileiro, o sócio **COSME GOMES DE CRISTO** se compromete a recompor a pluralidade de sócios, no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias; ou no mesmo prazo, requerer a transformação da sociedade para Empresário Individual, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo legal, sob pena de extinção da sociedade também conforme disposto nos arts. 1033, inciso IV e 1113 a 1115, do mesmo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, já inteiramente realizada.

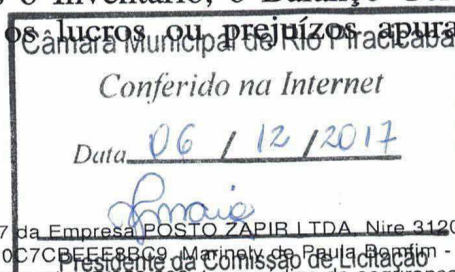
III) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade será exercida pelo único sócio **COSME GOMES DE CRISTO**, que assinará todos e quaisquer documentos por ela e contra ela girados no exercício de suas atividades e na representação em juízo ou fora dele, praticando todos os atos para o bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Único: O único sócio, também designado para a administração da sociedade declara na conformidade do Art. 1.011 do Código Civil, não estar impedido de exercer a atividade empresarial e nem tampouco incluso nas proibições de arquivamento previstas na Lei 8.934/94.

IV) DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que anualmente, a 31 de dezembro, serão elaborados o Inventário, o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado do Exercício e os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou



suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, sendo que os resultados anuais poderão também ser, se assim deliberarem os sócios, levados ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior destinação.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, se for o caso.

V) DA REGÊNCIA SUPLETIVA PELA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

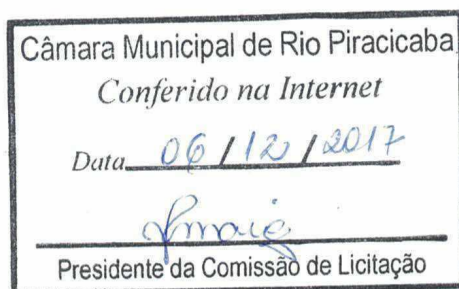
Nas omissões das cláusulas deste Contrato Social e das disposições previstas no Capítulo das Sociedades Limitadas no Código Civil Brasileiro – art. 1.052 a 1.087 – aplicar-se-á, subsidiariamente e no que couber, a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e suas futuras modificações.

VI) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas leis aplicáveis à espécie, elegendo o foro da Comarca de Rio Piracicaba (MG), para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em forma digital os Senhores e Senhoras **COSME GOMES DE CRISTO, RODRIGO DE FREITAS ZAMA e MAURICIA LOPES VIEIRA ZAMA.**

Rio Piracicaba (MG), 03 de Maio de 2017.



maio
maio
maio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS


Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/258.202-4	J173560410771	18/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.181.456-03	COSME GOMES DE CRISTO
917.021.866-87	MAURICIA LOPES VIEIRA ZAMA
980.165.206-34	RODRIGO DE FREITAS ZAMA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 06 / 12 / 2017

Presidente da Comissão de Licitação







Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO ZAPIR LTDA, de nire 3120961648-8 e protocolado sob o número 17/258.202-4 em 18/05/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6280790, em 22/05/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

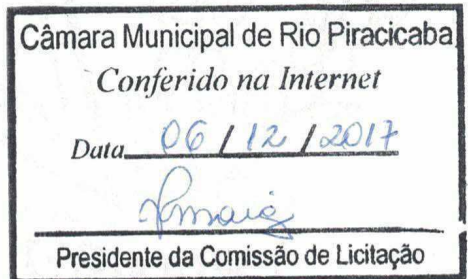
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.181.456-03	COSME GOMES DE CRISTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.181.456-03	COSME GOMES DE CRISTO
917.021.866-87	MAURICIA LOPES VIEIRA ZAMA
980.165.206-34	RODRIGO DE FREITAS ZAMA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 22 de Maio de 2017



Assinaturas manuscritas em azul:
 Heir
 Bomfim
 Bomfim

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data: 06/12/2017

Imaig

Presidente da Comissão de Licitação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Segunda-feira, 22 de Maio de 2017

Handwritten signatures:
- *Edineia*
- *Imaig*
- *Marinely*
- *Paula Bomfim*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	POSTO ZAPIR LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120961648-8	16.725.816/0001-12	20/08/2012	30/07/2012

Endereço Completo:

AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO 222 - BAIRRO CENTRO CEP 35940-000 - RIO PIRACICABA/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TIPICO POSTO REVENDEDOR.

Capital Social: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
005.181.456-03	COSME GOMES DE CRISTO	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	Sócio / Administrador

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 22/05/2017

Número: 6280790

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Observações

CONFORME PROVIMENTO Nº 42 DA CORREGEDORIA DO CNJ, FICA ANOTADO O ENVIO PELO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, DE RIO PIRACICABA, DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO LIVRO Nº 30 FOLHA Nº 184, DATADO DE 28/11/2016, TENDO COMO OUTORGADO (S): COSME GOMES DE CRISTO, COM VALIDADE DE 120 DIAS.

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 04 de Dezembro de 2017 16:54

MARINELY DE PAULA BOFIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170002853655 e visualize a certidão)



17/553.466-7

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Sistema de Apuração de Pregão

001/001
Opção: 5801

LISTA DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS

PROCESSO: PRC 00020-2017

LICIT.: PREG 00005-2017

DATA DE ABERTURA: 06/12/2017



CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE	ME/EPP
340	POSTO PIRACICABENSE LTDA	02.767.530/0001-95	BERNARDO TORRES	044.041.226-91	Sim
526	POSTO ZAPIR LTDA EPP	16.725.816/0001-12	COSME GOMES DE CRISTO	005.181.456-03	Sim

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação

RIO PIRACICABA, 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimado	Descrição Minuciosa Do Material	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado de 02/01/2018 até 31/12/2018
01	LT	400L	4.800	Gasolina comum	R\$ 4,313	R\$1.725,20	R\$ 20.702,40


Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. BERNARDO TORRES, Carteira de Identidade n°. M1.111.295 expedida em 13/08/1976, Órgão Expedidor SSP/MG e CPF n° 044.041.226-91, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,


POSTO PIRACABENSE LTDA
CNPJ: 02.767.530/0001-95


BERNARDO TORRES
CPF: 044.041.226-91





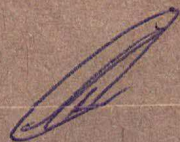





unleap
ideas



Smith



72
ma

PREGĂ
COI

POSTO ZAPIR LTDA

Av: Dom Joaquim Silverio,222, Centro Rio Piracicaba-MG
 CNPJ. 16.725.816/0001-12



ANEXO II
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017, PREGÃO Nº 005/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

À
 Comissão Permanente de Licitação

Rio Piracicaba, 06 de Dezembro 2017

Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimada	Descrição Minuciosa Do Material	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado de 02/01/2018 até 31/12/2018
01	LT	400L	4.800 L	Gasolina comum	4,197	1.678,80	20.145,60

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação,

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. COSME GOMES DE CRISTO, Carteira de Identidade nº.M 7265112 expedida em 03/10/2001, Órgão Expedidor SSP e CPF nº 005181456-03, como representante legal desta empresa

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

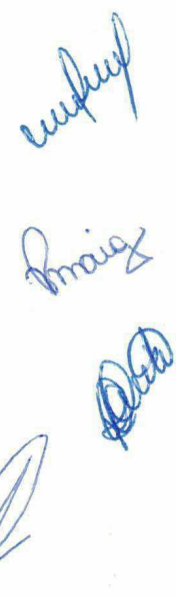
Atenciosamente,



POSTO ZAPIR
 CNPJ: 16.725.816/0001-12
16.725.816/0001-12
POSTO ZAPIR LTDA. EPP
 Av Dom Joaquim Silverio, 222
 Centro CEP 35 940-000
 Rua Piracicaba, Minas Gerais



COSME GOMES DE CRISTO
 CPF:005181456-03



**ENVELOPE N°1: PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROPONENTE: POSTO ZAPIR LTDA
PREGÃO PRESENCIAL: N°005/2017
DATA ABERTURA: 06/12/2017
HORARIO: 13 HORAS**

16.725.816/0001-12

POSTO ZAPIR LTDA. EPP

Av. Dom Joaquim Silvério, 222

Centro CEP 35.940-000

Rio Piracicaba - Minas Gerais



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
 Sistema de Apuração de Pregão
 LISTAGEM DE LANCES



001/001
 Opção: 5801

Processo: PRC 00020-2017

Licitação: PREG 00005-2017

Item: GASOLINA COMUM

Qtde.: 4800.0000

Unid. Medida: LT

Nº	Hab.	Clas.	Participante	Nº Clas.	Hora	Valor Unitário	Valor Total	% Economia	Sem Lance?
1	S	S	POSTO PIRACICABENSE LTDA	2	13:18:08	4,1950	20.136,00	0.05	Não
2	S	S	POSTO ZAPIR LTDA EPP	1	13:18:17	4,1590	19.963,20	0.91	Não
3	S	S	POSTO PIRACICABENSE LTDA	2	13:18:27	4,1490	19.915,20	1.14	Não
4	S	S	POSTO ZAPIR LTDA EPP	1	13:18:49	4,0590	19.483,20	3.29	Não
5	S	S	POSTO PIRACICABENSE LTDA	2	13:18:56	4,0500	19.440,00	3.50	Não
6	S	S	POSTO ZAPIR LTDA EPP	1	13:19:17	4,0000	19.200,00	4.69	Não
7	S	S	POSTO PIRACICABENSE LTDA	2	13:20:12	0,0000	0,00	0.00	Sim
8	S	S	POSTO ZAPIR LTDA EPP	1	13:20:46	3,9990	19.195,20	4.72	Não
9	S	S	POSTO ZAPIR LTDA EPP	1	13:20:57	0,0000	0,00	0.00	Sim

(Handwritten signatures in blue ink)


Two large, overlapping signatures are present in the lower right quadrant. Below them, there are three smaller, distinct signatures, one of which appears to be 'Pmaig'.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.725.816/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2012
NOME EMPRESARIAL POSTO ZAPIR LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM JOAQUIM SILVERIO	NÚMERO 222	COMPLEMENTO
CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA
UF MG	TELEFONE (31) 3425-3034	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENAPE@TERRA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/11/2017** às **09:53:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Alcides
Dato
Imaiz



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO ZAPIR LTDA - EPP
CNPJ: 16.725.816/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:03:35 do dia 04/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2018.
Código de controle da certidão: 8357.1204.529B.75F0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 06/12/2017
Presidente da Comissão de Licitação

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/12/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/03/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO ZAPIR LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002014831.00-01

CNPJ/CPF: 16.725.816/0001-12

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO

NÚMERO: 222

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

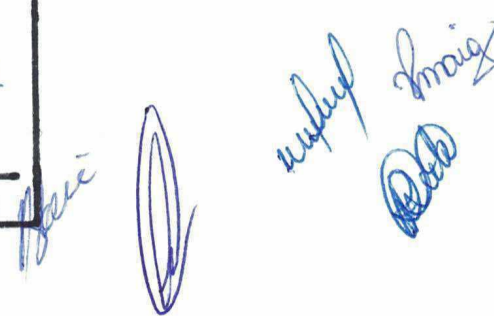
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000242364451

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data: 06/12/2017


 Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro - CEP: 35.940-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.400.945/0001-66



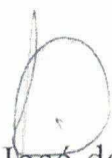
“CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE PESSOA JURÍDICA”

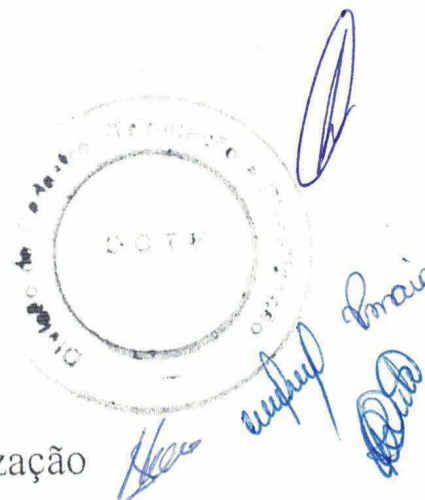
NOME DA EMPRESA:	POSTO ZAPIR LTDA - EPP
CNPJ:	16.725.816/0001-12
ENDEREÇO DA EMPRESA:	AV. DOM JOAQUIM SILVERIO, Nº 222, BAIRRO CENTRO, RIO PIRACICABA/MG.
ATIVIDADE:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes
INICIO DA ATIVIDADE:	20/08/2012
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	45468/2013

CERTIDÃO

Certifico, na forma do disposto na Lei 2.239 de Dezembro de 2013 e suas alterações, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 14 de dezembro de 2016.
Válido até 13 de março de 2017.


Aleksandro José da Silva
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização



Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 05/12/2017


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16725816/0001-12
Razão Social: POSTO ZAPIR LTDA
Endereço: AV DOM JOAQUIM SILVERIO 222 / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.




Validade: 28/11/2017 a 27/12/2017

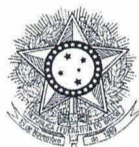
Certificação Número: 2017112808533602892298

Informação obtida em 30/11/2017, às 10:41:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 06/12/2017

Presidente da Comissão de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO ZAPIR LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.725.816/0001-12
Certidão nº: 140985964/2017
Expedição: 30/11/2017, às 10:38:56
Validade: 28/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO ZAPIR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.725.816/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POSTO ZAPIR LTDA
CNPJ: 16.725.816/0001-12

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

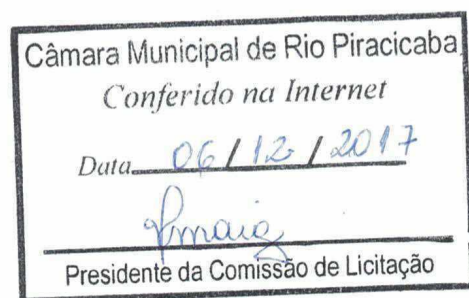
b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Novembro de 2017 às 09:48



RIO PIRACICABA, 30 de Novembro de 2017 às 09:48

Código de Autenticação: 1711-3009-4845-0034-0939

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para devido fins, que a empresa Posto Zapir Ltda , CNPJ: 16.725.816/0001-12 , sediada na Av Dom Joaquim Silvério, 222, Centro , Rio Piracicaba, é fornecedor de combustível geral a ENGEMEC SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA.

Atestamos ainda, que os produtos foram entregues dentro do prazo, nas condições estabelecidas não havendo, algo que venha a desabonar a capacidade técnica da referida fornecedora.

Rio Piracicaba, 05 de Dezembro de 2017

10 764 189 / 0001 - 42
ENGEMEC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.
RUA ONZE, Nº 375
LOUIS ENSCH - CEP 35940-000
RIO PIRACICABA - MG

Eng. Frederico Fonseca Torres
CREAMG 10728/D
ENGEMEC
ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

ENGEMEC SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

10.764.189/0001-42

Handwritten signatures and initials in blue ink.

POSTO ZAPIR LTDA

AV Dom Joaquim Silverio , 222, Praia, Rio Piracicaba/MG- CEP: 35.940-000



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

LICITATÓRIO Nº 020/2017,

PREGÃO Nº 005/2017

POSTO Zapir , inscrito no CNPJ nº16 725 816/0001-12, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **COSME GOMES DE CRISTO** , portador(a) da Carteira de Identidade nº M 7.265.112 e do CPF nº 005.181.456-03 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Rio Piracicaba, 06 de Dezembro de 2017

POSTO ZAPIR LTDA

COSME GOMES DE CRISTO

16.725.816/0001-12

POSTO ZAPIR LTDA. EPP

Av Dom Joaquim Silvério, 222

Centro CEP 35 940-000

Rio Piracicaba Minas Gerais

POSTO ZAPIR LTDA

AV Dom Joaquim Silverio , 222, Praia, Rio Piracicaba/MG- CEP: 35.940-000



ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017, PREGÃO Nº 005/2017

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 020/2017, sob a Modalidade PREGÃO nº 005/2017, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante POSTO ZAPIR LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 06 de Dezembro de 2017

POSTO ZAPIR LTDA

COSME GOMES DE CRISTO

16.725.816/0001-12

POSTO ZAPIR LTDA. EPP

Av Dom Joaquim Silverio, 222

Centro CEP 35 940-000

Rio Piracicaba Minas Gerais



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **POSTO ZAPIR LTDA - EPP**
CNPJ : **16.725.816/0001-12**
Número de Autorização : **PR/MG0133082**
Número Despacho : **ANP Nº 365**
Data da Publicação : **12/04/2013**
Endereço : **AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO - 222 - CENTRO - RIO PIRACICABA - MG**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

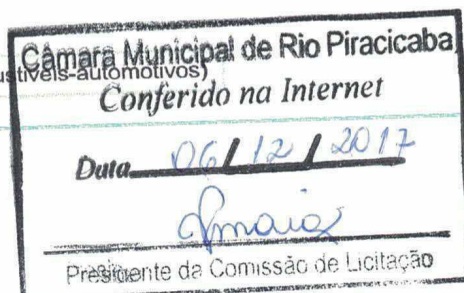
Emitido às **08:51:34** horas do dia **05/12/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **9C61.1496.969F.9F5F**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

registrado em:



« Voltar

Consulta Posto Web



O Consulta Posto Web permite o acesso aos dados cadastrais e a situação dos revendedores varejistas de combustíveis automotivos. O Sistema também permite a emissão do Certificado de Posto Revendedor e a verificação da autenticidade de certificados emitidos.

Caso deseje, você pode exportar os dados de todos os revendedores atualmente autorizados pela ANP para um arquivo de planilha eletrônica. Este recurso é oferecido a cada resultado de pesquisa realizada pelo usuário.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31209616488

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **POSTO ZAPIR LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173560410771

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RIO PIRACICABA
Local

18 Maio 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

 NÃO / / _____
 Data Responsável

SIM

 NÃO / / _____
 Data Responsável

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES

Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data: 06/12/2017

 Presidente da Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6280790 em 22/05/2017 da Empresa POSTO ZAPIR LTDA, Nire 31209616488 e protocolo 172582024 - 18/05/2017.
 Autenticação: CF507DDC49451B20A2736C694410C7CBEE8BC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
 acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/258.202-4 e o código de segurança bv2r Esta cópia foi autenticada digitalmente e
 assinada em 22/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULABOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/258.202-4	J173560410771	18/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.181.456-03	COSME GOMES DE CRISTO

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 06/12/2017
[Assinatura]
Presidente da Comissão de Licitação

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

POSTO ZAPIR LTDA.
CNPJ N.º 16.725.816/0001-12
NIRE N.º 3120961648-8

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MAURÍCIA LOPES VIEIRA ZAMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária e advogada, inscrita no CPF sob o nº 917.021.866-87, portadora da cédula de identidade nº MG 5.565.214, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

RODRIGO DE FREITAS ZAMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 980.165.206-34, portador da cédula de identidade n.º M-6.774.321, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; ambos residentes e domiciliados na Rua Fábio Couri, 155, Apartamento 901, Bloco 2, bairro Luxemburgo, CEP 30380-560, na cidade de Belo Horizonte (MG);

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **POSTO ZAPIR LTDA.**, na conformidade com a Primeira Alteração do Contrato Social, registrada na JUCEMG sob n.º 4937400, em 05/10/2012, resolvem alterar o dito instrumento de Contrato Social, e o fazem do seguinte modo:

1) – ALIENAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL SOCIAL

A sócia **MAURICIA LOPES VIEIRA ZAMA**, neste ato cede e transfere a totalidade, ou seja, 8.000 de suas cotas do capital, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Senhor **COSME GOMES DE CRISTO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 005.181.456-03, portador da cédula de identidade n.º M-7.265.112, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua João Duarte Filho, nº 10, Bairro Praia, CEP 35.940-000, na cidade de Rio Piracicaba (MG), pago em moeda corrente nacional, pelo que a vendedora declara dar quitação, retirando-se da sociedade.

De mesma forma, o sócio **RODRIGO DE FREITAS ZAMA**, neste ato cede e transfere a totalidade de suas 2.000 cotas do capital, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Senhor **COSME GOMES DE CRISTO**, acima já qualificado no presente instrumento, pago em moeda corrente nacional, pelo que o vendedor declara dar quitação e também retira-se da sociedade.

Nos termos do disposto no art. 1033, inciso IV do Código Civil Brasileiro, o sócio **COSME GOMES DE CRISTO** se compromete a recompor a pluralidade de sócios, no

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6280790 em 22/05/2017 da Empresa **POSTO ZAPIR LTDA**, Nire 31209616488 e protocolo 172582024 - 18/05/2017.
Autenticação: CF507DDC49451B20A2736C694410C7CBEEE8B9C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/258.202-4 e o código de segurança 6v2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Presidente da Comissão de Licitação

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias; ou no mesmo prazo, requerer a transformação da sociedade para Empresário Individual, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo legal, sob pena de extinção da sociedade também conforme disposto nos arts. 1033, inciso IV e 1113 a 1115, do mesmo Código Civil Brasileiro.

Com as transferências de cotas efetuadas, o capital social da sociedade passa a ter a seguinte composição societária:

COSME GOMES DE CRISTO	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000 cotas	R\$ 10.000,00

O único sócio participante da sociedade declara na conformidade do artigo 1.011 do Código Civil, não estar impedido de exercer a atividade empresarial e nem tampouco incluso nas proibições de arquivamento previstas na Lei 8.834/94.

2) - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade será exercida pelo único sócio **COSME GOMES DE CRISTO**, que assinará todos e quaisquer documentos por ela e contra ela girados no exercício de suas atividades e na representação em juízo ou fora dele, praticando todos os atos para o bom desempenho de suas funções.

3) - RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ratificam-se todas as demais disposições não alteradas, e para facilitar, consideram-se abaixo todas as cláusulas vigentes, ficando revogados todos os artigos, cláusulas e disposições a seguir não reproduzidas.

POSTO ZAPIR LTDA.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1) - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **POSTO ZAPIR LTDA**, com sede na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº. 222, Bairro Centro, CEP 35.940-000, na cidade de Rio Piracicaba/MG, tendo como objeto social, o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, para veículos automotores, típicas de Posto Revendedor, sendo seu prazo de duração indeterminado.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data: 06/12/2017

II) DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo único sócio:

COSME GOMES DE CRISTO	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000 cotas	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do disposto no art. 1033, inciso IV do Código Civil Brasileiro, o sócio **COSME GOMES DE CRISTO** se compromete a recompor a pluralidade de sócios, no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias; ou no mesmo prazo, requerer a transformação da sociedade para Empresário Individual, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo legal, sob pena de extinção da sociedade também conforme disposto nos arts. 1033, inciso IV e 1113 a 1115, do mesmo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, já inteiramente realizada.

III) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade será exercida pelo único sócio **COSME GOMES DE CRISTO**, que assinará todos e quaisquer documentos por ela e contra ela girados no exercício de suas atividades e na representação em juízo ou fora dele, praticando todos os atos para o bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Único: O único sócio, também designado para a administração da sociedade declara na conformidade do Art. 1.011 do Código Civil, não estar impedido de exercer a atividade empresarial e nem tampouco incluso nas proibições de arquivamento previstas na Lei 8.934/94.

IV) DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que anualmente, a 31 de dezembro, serão elaborados o Inventário, o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado do Exercício e os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 06/12/2017

Handwritten signatures and initials in blue ink.



suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, sendo que os resultados anuais poderão também ser, se assim deliberarem os sócios, levados ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior destinação.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, se for o caso.

V) DA REGÊNCIA SUPLETIVA PELA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

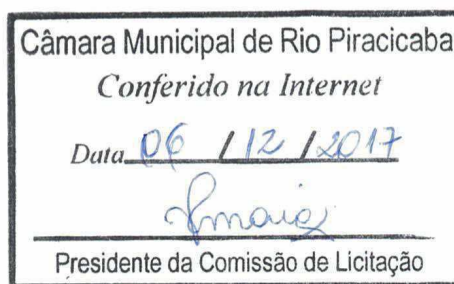
Nas omissões das cláusulas deste Contrato Social e das disposições previstas no Capítulo das Sociedades Limitadas no Código Civil Brasileiro – art. 1.052 a 1.087 – aplicar-se-á, subsidiariamente e no que couber, a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e suas futuras modificações.

VI) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas leis aplicáveis à espécie, elegendo o foro da Comarca de Rio Piracicaba (MG), para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em forma digital os Senhores e Senhoras **COSME GOMES DE CRISTO, RODRIGO DE FREITAS ZAMA e MAURICIA LOPES VIEIRA ZAMA.**

Rio Piracicaba (MG), 03 de Maio de 2017.



Mauricia
Rodrigo
Cosme





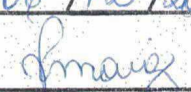
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/258.202-4	J173560410771	18/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.181.456-03	COSME GOMES DE CRISTO
917.021.866-87	MAURICIA LOPES VIEIRA ZAMA
980.165.206-34	RODRIGO DE FREITAS ZAMA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 06/11/2017

Presidente da Comissão de Licitação

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6280790 em 22/05/2017 da Empresa POSTO ZAPIR LTDA, Nire 31209616488 e protocolo 172582024 - 18/05/2017.
Autenticação: CF507DDC49451B20A2736C694410C7CBEEE8BC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/258.202-4 e o código de segurança bv2r Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO ZAPIR LTDA, de nire 3120961648-8 e protocolado sob o número 17/258.202-4 em 18/05/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6280790, em 22/05/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.181.456-03	COSME GOMES DE CRISTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.181.456-03	COSME GOMES DE CRISTO
917.021.866-87	MAURICIA LOPES VIEIRA ZAMA
980.165.206-34	RODRIGO DE FREITAS ZAMA

Belo Horizonte, Segunda-feira, 22 de Maio de 2017

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 06/12/2017

 Presidente da Comissão de Licitação

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 06/12/2017

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte. Segunda-feira, 22 de Maio de 2017

ENVÉLOPE Nº II: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROPONENTE: POSTO ZAPIR LTDA
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2017
DATA ABERTURA: 06/12/2017
HORARIO: 13 HORAS



16.725.816/0001-12
POSTO ZAPIR LTDA. EPP



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.

1 - Abertura da Sessão

Às 13 horas do dia 06 de dezembro de 2017, reuniram-se na Câmara Municipal de Rio Piracicaba a Pregoeira Junia do Rosário Maia Vieira, os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 18, de 10/08/2017, e os representantes identificados na listagem de presença anexa, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 005/2017, tipo menor preço global. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão e informou aos presentes, as licitantes credenciadas conforme item 6.2 do Edital, constantes na listagem anexa, a qual foi conferida e assinada por todos os presentes.

2 - Da Classificação das Propostas

Em seguida, passou-se a fase de abertura dos envelopes nº 01 contendo a Proposta de Preço. Aberto os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que as propostas estavam adequadas. Passou-se então a fase de lance das licitantes classificadas, conforme item 10.2.4 do edital as quais apresentaram os lances conforme mapa de apuração anexo.

Após realizados os lances pelas licitantes presentes, apurou-se o resultado conforme mapa de apuração anexo, onde constatou-se vencedora a empresa POSTO ZAPIR LTDA EPP.

3 - Da Habilitação

Prosseguindo passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de Documentos de Habilitação. A Pregoeira declarou habilitada a licitante conforme o quadro demonstrativo abaixo (Observada a ressalva do item 4).

Item	Licitante	Valor por Litro	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
01	POSTO ZAPIR LTDA EPP.	R\$3,999	R\$1.599,60	R\$19.195,20

(Handwritten signatures)



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



4 - Das Ocorrências na Sessão Pública

A Licitante POSTO ZAPIR LTDA EPP, apresentou a Certidão de Regularidade com a fazenda Municipal vencida. Desta forma foi assegurado ao licitante o prazo previsto no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

5 - Da fase de Apresentação de Recursos e da Adjucação

Logo após a classificação do vencedor, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada por todos foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Rio Piracicaba, 06 de dezembro de 2017.


JUNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA
Pregoeira

Equipe de Apoio:


INEZ APARECIDA LEITE
Membro


VANILZA A. SOUZA CALDEIRA
Membro

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Sistema de Apuração de Pregão

001/001
Opção: 5801

LISTA DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS



PROCESSO: PRC 00020-2017

LICIT.: PREG 00005-2017

DATA DE ABERTURA: 06/12/2017

CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE	ME/EPP
340	POSTO PIRACICABENSE LTDA	02.767.530/0001-95	BERNARDO TORRES	044.041.226-91	Sim
526	POSTO ZAPIR LTDA EPP	16.725.816/0001-12	COSME GOMES DE CRISTO	005.181.456-03	Sim

Confere com o Original e Dou Fé,
Rio Piracicaba 06/12/2017

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
 Sistema de Apuração de Pregão
 LISTAGEM DE LANCES



001/001
 Opção: 5801

Processo: PRC 00020-2017

Licitação: PREG 00005-2017

Item: GASOLINA COMUM

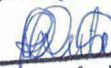
Qtde.: 4800.0000

Unid. Medida: LT

Nº	Hab.	Clas.	Participante	Nº Clas.	Hora	Valor Unitário	Valor Total	% Economia	Sem Lance?
1	S	S	POSTO PIRACICABENSE LTDA	2	13:18:08	4,1950	20.136,00	0.05	Não
2	S	S	POSTO ZAPIR LTDA EPP	1	13:18:17	4,1590	19.963,20	0.91	Não
3	S	S	POSTO PIRACICABENSE LTDA	2	13:18:27	4,1490	19.915,20	1.14	Não
4	S	S	POSTO ZAPIR LTDA EPP	1	13:18:49	4,0590	19.483,20	3.29	Não
5	S	S	POSTO PIRACICABENSE LTDA	2	13:18:56	4,0500	19.440,00	3.50	Não
6	S	S	POSTO ZAPIR LTDA EPP	1	13:19:17	4,0000	19.200,00	4.69	Não
7	S	S	POSTO PIRACICABENSE LTDA	2	13:20:12	0,0000	0,00	0.00	Sim
8	S	S	POSTO ZAPIR LTDA EPP	1	13:20:46	3,9990	19.195,20	4.72	Não
9	S	S	POSTO ZAPIR LTDA EPP	1	13:20:57	0,0000	0,00	0.00	Sim

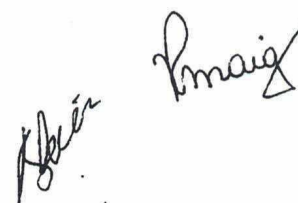
Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06/12/2017


 Inez Aparecida Leite
 Diretora Geral









CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, nesta data a licitante **POSTO ZAPIR LTDA – EPP**, na pessoa de seu representante legal, entregou a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa relativa aos tributos municipais, exigida no item 9.1.4 do Processo Licitatório Nº 020/2017, modalidade Pregão Nº 005/2017, dentro do prazo estipulado no §1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Por ser verdade anexo a mesma ao presente certame.

Rio Piracicaba, 06 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA

Pregoeira

Inovação e Legalidade!

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro - CEP: 35.940-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.400.945/0001-66

**“CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE
PESSOA JURÍDICA”**

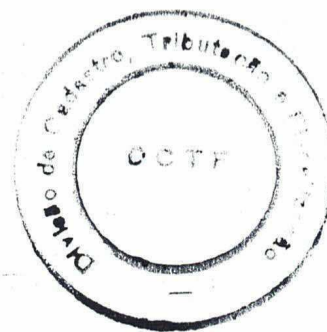
NOME DA EMPRESA:	POSTO ZAPIR LTDA - EPP
CNPJ:	16.725.816/00001-12
ENDEREÇO DA EMPRESA:	AV.DOM JOAQUIMM SILVERIO, Nº 222, CENTRO, RIO PIRACICABA - MG.
ATIVIDADES:	- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - Comércio varejista de lubrificantes
INICIO DA ATIVIDADE:	20/08/2012
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	54682013

CERTIDÃO

Certifico, na forma do disposto na Lei 2.239 de Dezembro de 2013 e suas alterações, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressaltando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.


Rio Piracicaba, 06 de dezembro de 2017.
Válido até 05 de março de 2018.


Aleksandro José da Silva
Fiscal de Rendas



Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 06/12/17


Inês Aparecida Leite
Diretora Geral



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 020/2017
Modalidade : Pregão nº 005/2017
Objeto : aquisição de combustível
Finalidade Parecer : art. 38, inciso VI da lei 8666/93

Foi encaminhado processo administrativo de licitação, número 20/2017, modalidade pregão, na sua forma presencial - pregão nº 005/2017, tendo por objeto a aquisição/fornecimento de combustível.

Compulsando os autos verifico que foram atendidos os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 quanto a:

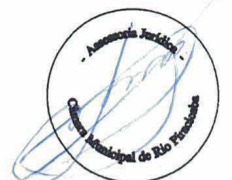
- divulgação do edital, entrega aos licitantes e abertura dos envelopes;
- prazos recursais do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10520/02.

Da mesma forma, o Pregoeiro e equipe de apoio, em ata de julgamento de habilitação, certificou o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital.

O pregoeiro atestou, ainda, após a análise dos custos de aquisição dos itens objeto da licitação, a não ocorrência de inexequibilidade em relação aos valores apurados ao final da fase de lances e, obviamente, atestou a compatibilidade do valor final apurado na fase de lances com aquele apurado na fase interna do certame, registrando-se, mais uma vez, que a presente análise jurídica não alcança a motivação do certame, a descrição e preços unitários, que refogem à presente análise.

É de se registrar ainda, por se tratar de licitação na modalidade pregão, em que não houve registro de manifestação de interposição de recurso durante a sessão, se encontra preclusa qualquer manifestação neste sentido.

Isto posto, opino no sentido de que o procedimento administrativo de licitação em questão atendeu aos requisitos legais de procedimento previstos na Lei 8666/93 e lei 10520/02.






Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Registro, por fim, que o Pregoeiro, equipe de apoio e CPL observem a necessidade de publicidade dos atos do procedimento, notadamente aqueles atinentes à adjudicação, homologação e contratação (extrato).

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.
Rio Piracicaba, 08 de dezembro de 2017.


Eyer Nogueira Neto
OABMG 69.310





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017 MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2017

A Pregoeira da Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público a adjudicação do objeto em favor da empresa Posto Zapir Ltda - EPP, no valor anual estimado de R\$19.195,20 (Dezenove mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Rio Piracicaba, 11 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA

Pregoeira

Inovação e Legalidade!



HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2017

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público que o Presidente da Mesa Diretora promoveu ato de homologação do certame relativamente à adjudicação promovida em favor da empresa Posto Zapir Ltda - EPP, no valor anual estimado de R\$19.195,20 (Dezenove mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Rio Piracicaba, 11 de dezembro de 2017.

Rio Piracicaba

Inovação e Legalidade!

TARCÍSIO BERTOLDO

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA POSTO ZAPIR LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. TARCÍSIO BERTOLDO, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863, brasileiro, casado, residente à Avenida José Maria de Andrade, 367 - Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **POSTO ZAPIR LTDA - EPP**, inscrito no CPNJ/MF sob o n.º 16.725.816/0001-12, com sede à Avenida Dom Joaquim Silvério, 222, Centro, Rio Piracicaba/MG, CEP: 35.940-000, neste ato representado por **COSME GOMES DE CRISTO**, portador do CPF n.º 005.181.456-03 e RG n.º M-7.265-112, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 020/2017, Modalidade PREGÃO Nº 005/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará ao contratado, a importância mensal estimada de R\$ 1.599,60, (Hum mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), sendo que o valor do litro da gasolina será R\$3,999, perfazendo um total anual estimado de 4.800 Litros e R\$19.195,20 (Dezenove mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3 - O pagamento das faturas acumuladas até o dia 30 de cada mês será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante cópia da ordem de fornecimento, apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e comprovante de depósito em dia com as obrigações previdenciárias.

Confere-se este original em dia com as obrigações previdenciárias.

Rio Piracicaba, 02/04/2018

Inez Aparecida Domit
Diretora Geral Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Inovação e Legalidade!

2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0026

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2018.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTAMENTO

5.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. No caso de revisão do preço com o amparo do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 no curso do contrato, a mesma poderá ocorrer de acordo com o preço do litro da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora, devendo

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba

02/10/2018

Inês Aparecida de Oliveira
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG

Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

a contratada requerer o reequilíbrio econômico-financeiro antes de qualquer abastecimento com novo preço.

5.3. O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através de apresentação de nota fiscal emitida em favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da apresentação da proposta.

5.4. A revisão prevista nesta cláusula é permitida observadas as seguintes condições:

- a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, ou
- b) minimamente 60 dias da última revisão.

3.5 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5 (cinco).

5.5. A contratada deverá encaminhar à Câmara cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/ estrutura do mesmo. Ocorrendo redução do preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo gestor do ajuste.

5.6. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 3.2., reserva-se a Câmara Municipal ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

5.7. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 02/01/2018

Inéz Aparecida de ~~Almeida~~ Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Diretora Geral Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

8.5 Notificar a CONTRATADA através da Secretaria do Legislativo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

8.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

9.3 Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

9.4 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.7 Disponibilizar ponto de abastecimento no território do Município de Rio Piracicaba.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02/01/2018

Inez Aparecida Leite

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Inovação e Legalidade

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 – DO FORCIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. – O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).

10.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

10.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

10.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Comissão de Controle Interno da Câmara, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

10.6. A fiscalização de que trata o item 10.4 não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.7. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedor a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência; *Confere com o Original e Dou Fé.*

Rio Piracicaba, 02/10/2018

P. J. J. J.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

12.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

TARCÍSIO BERTOLDO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 02/01/2018

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Inovação e Legalidade!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

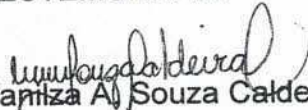



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATADA:


COSME GOMES DE CRISTO
POSTO ZAPIR LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:


Vanilza A. Souza Caldeira
CPF-Nº : 032.963.726-60


Júnia do Rosário Maia Vieira
CPF Nº: 092.637.956-90

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 02/10/2018



Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



DISTRIBUIDORA RIO BRANCO
DE PETROLEO LTD
 ROD BR381 FERNAO DIAS, S/N, SN
 Complemento: KM: 483,8; SALA: 06,07,08
 D.L. JD. PIEMONT SUL Cep:32669-895
 BETIM/MG
 Fone: 553135911604

DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA 1
 1-SAÍDA
 N. 000195152
 SÉRIE 1
 FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 3117 1201 2561 3700 0689 5500 1000 1951 5210 0321 3720
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada



NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA GASOLINA C/P
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131172765293917 01/12/2017 10:34:57-02:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 013343880249
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:
 CNPJ: 01.256.137/0006-89

DESTINATÁRIO/REMETENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL: POSTO ZAFIR LTDA
 ENDEREÇO: AV DOM JOAQUIM SILVERIO,222
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
 CEP: 35940-000
 MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA
 FONE/FAX: 3138541448
 UF: MG
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0020148310001
 DATA DE EMISSÃO: 01/12/2017
 DATA ENTRADA/SAÍDA: 01/12/2017
 HORA ENTRADA/SAÍDA: 10:16:00

VALOR DO ICMS: 0,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 26.215,00

VALOR DO FRETE: 0,00
 VALOR DO SEGURO: 0,00
 DESCONTO: 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
 VALOR DO IPI: 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA: 26.215,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL: MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES
 FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE
 CÓDIGO ANT: GXI7696
 PLACA DO VEÍCULO: GXI7696
 UF: MG
 CNPJ/CPF: 08.827.469/0001-00
 MUNICÍPIO: BETIM
 UF: MG
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0010442240112

QUANTIDADE: 7000
 ESPECIE: LITROS
 MARCA:
 NUMERAÇÃO:
 PESO BRUTO: 5250,000
 PESO LIQUIDO: 5250,000

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VUNITARIO	VTOTAL	BC.ICMS	VICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
0201	GASOLINA TIPO C-ONU:3475 RISCO(CLASSE 3 N.33) GRP.EMBLG.:II / NOME EMBRQ.: C OMBUSTIVEL AUTO-MOTOR	27101259	060	5655	L	7.000,00	3,745000	26.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
LANÇADO													

CALCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 980330017
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:
 VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Protocolo: 131172765293917
 // 29,00% sobre 30.131,50 = 8.738,14 //BOLETIM 227/17 // SIMP
 1001256137 LACRES AZUIS 229210 A 229217 - SACOLAS 15828134 A 15828137
 //Motorista: 70231362668 - JOAO NUNES DOS SANTOS // Conforme Art. 20 anexo 5.
 // Carga acondicionada para suportar os riscos normais de carregamento,
 descarregamento, transbordo e transporte. // Ficha FISPQ disponível em:
 www.riobrancopetroleo.com.br//

RESERVADO AO FISCO

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
 Data 02/01/2018

Presidente da Comissão de Licitação



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16725816/0001-12
Razão Social: POSTO ZAPIR LTDA
Endereço: AV DOM JOAQUIM SILVERIO 222 / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2017 a 15/01/2018

Certificação Número: 2017121708134164583794

Informação obtida em 02/01/2018, às 10:49:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 02/01/2018
Imaiz
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017, MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: POSTO ZAPIR LTDA - EPP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0026

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$19.195,20 (Dezenove mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018


Júnia do Rosário Maia Vieira
Pregoeira